



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 728/2021 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 15 de junho de 2021.

A Sua Excelência a Senhora

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cáceres

Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste

CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.

Profeitura Municipal de Cáceres - Cabbete Protocolo - 2556 Data 16/06/2021

ei subscrito, de autoria do Executivo

Assunto: Encaminhamento do autógrafo do Projeto de Lei subscrito, de autoria do Executivo Municipal, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-lo, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do PROJETO DE LEI Nº 029, DE 22 DE MARÇO DE 2021. "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências." Aprovado, na Sessão Ordinária do dia 14 de junho de 2021.

Atenciosamente,

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

Autor(a): Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

Terceiros - Pessoa Jurídica

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO

GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei:

"Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 734.096,48 (setecentos e trinta quatro mil e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental						
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL						
Proj/Atividade:	2.072 - MANUT	ГЕІ	ENC C/AS	AT.	IV DO	TRA	ANSPORTE
	ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL						
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos					Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de		(330)	Recursos	do	Fundo	de	733.438,69
Terceiros - Pessoa Jurídica		Transporte e Habitação – FETHAB					
3.3.90.39 Outros Serviços de		(330)	Recursos	do	Fundo	de	657,79

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Transporte e Habitação – FETHAB -

rendimento de aplicação

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 14 de junho de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Cáceres